



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL-  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 01 de julho de 2014.

**ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**  
Pregoeira

Casal



Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 – CASAL – 14/08/2014 – 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LEITO DE SECAGEM COMPOSTO DE PÁTIO DE SECAGEM DE AREIA E BAIAS PARA SECAGEM DE LODO, ESTAS ÚLTIMAS PROTEGIDAS POR COBERTURA TRANSLÚCIDA NAS INSTALAÇÕES DO EMISSÁRIO SUBMARINO, EM MACEIÓ/ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....

*Assinatura*



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LEITO DE SECAGEM COMPOSTO DE PÁTIO DE SECAGEM DE AREIA E BAIAS PARA SECAGEM DE LODO, ESTAS ÚLTIMAS PROTEGIDAS POR COBERTURA TRANSLÚCIDA NAS INSTALAÇÕES DO EMISSÁRIO SUBMARINO, EM MACEIÓ/ALAGOAS.**



Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 – CASAL – 14/08/2014 – 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LEITO DE SECAGEM COMPOSTO DE PÁTIO DE SECAGEM DE AREIA E BAIAS PARA SECAGEM DE LODO, ESTAS ÚLTIMAS PROTEGIDAS POR COBERTURA TRANSLÚCIDA NAS INSTALAÇÕES DO EMISSÁRIO SUBMARINO, EM MACEIÓ/ALAGOAS.**

### **PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do **processo administrativo nº 14107/2014 e CI 04/2013**, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **14/08/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida nas instalações do Emissário Submarino, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

### **1.0. DO OBJETO**

- A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida nas instalações do Emissário Submarino, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.1** - O valor de referência para esta licitação é de R\$ 239.870,27 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

### **2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.**As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....10.103 – GEMTE



Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Grupo de Despesa .....600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO  
Rubrica .....616.611 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS

### 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III** – Modelos de Declarações de Habilitação;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato;
- ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
  - 5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. XX/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.



Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

#### 7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 - CASAL**  
**DIA 14/08/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida nas instalações do Emissário Submarino, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

#### 7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 - CASAL**  
**DIA 14/08/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida nas instalações do Emissário Submarino, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços total e mensal, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.





**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos materiais ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores apresentados na planilha do Anexo I.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.3.17.** O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

## **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL,

- No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**h)** Declaração emitida pela CASAL de que não possui pendências com reposição de asfalto ou paralelepípedo.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A licitante deve apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA ou CAU;

**c)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**d)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

LC = -----

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

**e)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



**Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.7.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejam o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

### **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

### **13.0 DO PAGAMENTO**



**Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**13.1** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.3** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.4** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.5** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.6** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco .....; Agência .....; C/C.....

#### **14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo da execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**14.2.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.





**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital estará disponível no site da CASAL ( [www.casal.gov.br](http://www.casal.gov.br) ) e incluindo a planta esquemática da obra, para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.6.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**16.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**16.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**16.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.11.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**16.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**16.12.1** Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Municipal e Estadual, que ensejaram sua habilitação na licitação;

**16.13.** O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**16.15.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (parágrafo terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93)

Maceió /AL., 01 de julho de 2014.

**ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**  
Pregoeira

**OSMAR LISBOA**  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Casal



Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 – CASAL

### ANEXO I

#### Projeto Básico

#### Leito de secagem do Emissário Submarino de Maceió

##### 1 Motivação:

O presente trabalho objetiva atender à determinação contida em Ata de Audiência realizada no Ministério Público Estadual e assinada pelo reclamante, IMA, CASAL e o próprio Ministério Público Estadual, no qual a empresa se comprometeu a estudar uma alternativa para implantação de um leito de secagem dos resíduos sólidos produzidos pelas instalações em terra, do Emissário Submarino de Maceió. A Audiência visou atender aos reclamos da Sociedade Unida do Prado, no processo PGJAL nº 3296/2013.

Para tanto, foram feitas visitas no local e reuniões técnicas com os responsáveis pela operação daquela unidade, com o fim de conhecer em detalhes e avaliar as suas condições operacionais.

##### 2 Objetivo

O presente trabalho objetiva a contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida.

##### 3 Informações técnicas:

Das reuniões havidas com a equipe de operação do Emissário e da análise dos registros operacionais concluiu-se que essa unidade produz os resíduos sólidos relacionados a seguir juntamente com as suas respectivas quantidades:

- Areia decantada 150 m<sup>3</sup>/mês
- Lodo sobrenadante 30 m<sup>3</sup>/mês
- Lodo decantado em caminhões 20 m<sup>3</sup>/mês

Em que pese o alto grau de contaminação, a areia decantada comporta-se, fisicamente, como areia normal e não deve ser reunida aos demais materiais, cujo condicionamento é bem mais complexo. Estes(Lodo sobrenadante e Lodo decantado em caminhões limpa-fossa) apresentam-se em estado líquido ou pastoso, basicamente composto de óleos, graxas, gorduras e plásticos, o que lhe dá aparência e odor característico. Tal composição recomenda um processo próprio de secagem.

Registre-se que as características dos materiais a serem secos diferem fundamentalmente do lodo proveniente de estações de tratamento de esgotos ou até daquele proveniente de estações de



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

tratamento de água. Por isso, não serão utilizados os princípios, parâmetros e cálculos normalmente utilizados para secagem daqueles resíduos.

Desta forma, propõe-se que o leito de secagem possua áreas específicas para os dois tipos básicos de materiais, quais sejam:

### **3.1 Areia decantada**

Propõe-se a construção de leito de secagem para recebimento de leiras ou camadas, composto de pátio, com estrutura suficiente para permitir o trabalho de carregadeira e caminhão, e piso drenante com capacidade suporte para o trabalho dos equipamentos, declividade de 1% e sistemas de recolhimento dos líquidos drenados, visando sua recondução ao início do processo de pré-condicionamento do Emissário.

A análise do produto gerado pelas limpezas sistemáticas da unidade desarenadora recomenda que a leira mais adequada deva ter 0,7 m de altura e uma base de cerca de 1,5 m. Tais dimensões determinam o volume de 0,525 m<sup>3</sup>/m de leira.

Registre-se que a limpeza das caixas de areia, função da atual dificuldade operacional, é realizada a cada 2 meses. Tal condição determina a produção de um significativo volume de areia (300 m<sup>3</sup>) a cada limpeza. Para otimizar o processo de secagem deste material sem comprometer as condições de operação da unidade, propõe-se a realização mensal da limpeza da caixa de areia. Assim, teríamos cerca de 150 m<sup>3</sup> de areia a cada mês, para disposição no leito de secagem.

A previsão para o tempo de secagem necessário para atingirmos uma umidade média de 3% é de 8 dias. Os 150 m<sup>3</sup> serão dispostos em 286 m de leiras. Prevendo-se que serão construídas 10 leiras de 29 m de comprimento, conforme croquis apresentado a seguir, a área necessária para a implantação da unidade de secagem de areia será de 31 m x 26 m. Nesta área já estão consideradas as faixas necessárias à operação do Leito de Secagem, ou seja, uma distância entre leiras da ordem de 1,0 m e um espaço lateral com a largura de 1,0 m. Ver croquis

Considerando a sistemática de limpeza ora proposta não haverá necessidade de maiores áreas já que quando da limpeza subsequente, a areia proveniente do processo anterior já estará seco e removido para disposição final.

Não haverá necessidade de cobertura já que a insolação, além de auxiliar a secagem, contribuirá fortemente para desinfecção da areia exposta. Nos momentos de chuva, a água também contribuirá para a melhoria da qualidade da areia pela lavagem (lixiviação) dos finos e eventuais materiais solúveis presentes.

A drenagem da área será superficial dada às características do material a ser tratado (granular). A declividade do peso (1%) encaminhará a vazão efluente para valetas laterais e estas, até uma caixa de reunião de onde uma tubulação conduzirá a vazão até o PVO (entrada dos esgotos nas instalações do Emissário).

Outra opção operacional será a distribuição de todo o volume de areia em uma única camada sobre a área disponível. O volume mensal de 150 m<sup>3</sup> determinaria uma camada de cerca de 21,6 cm de altura, mantendo-se uma área de contorno, sem areia, de 1,0 m de largura. Essa opção



**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

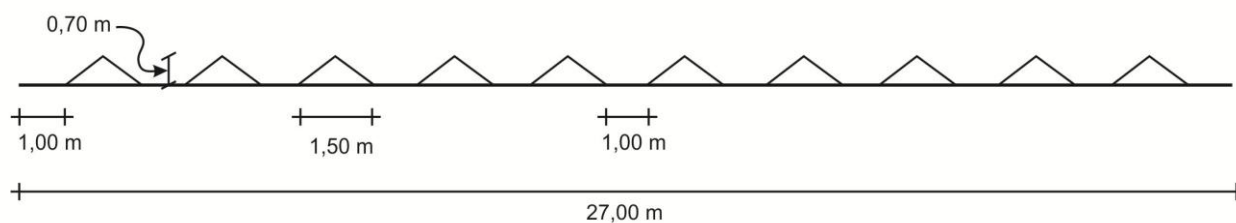
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ampliará a insolação sobre o material e facilitará a evaporação da água incorporada à massa de areia.

A área receberá regularização e compactação da areia existente, substituindo-se o material imprestável (bolsões de material orgânico ou de pouco suporte). Sobre a base de areia compactada e nivelada, será lançado concreto simples, numa camada de 15 cm, com acabamento liso. Serão construídas juntas de dilatação a cada 5 (cinco) metros, impermeabilizadas com betume.

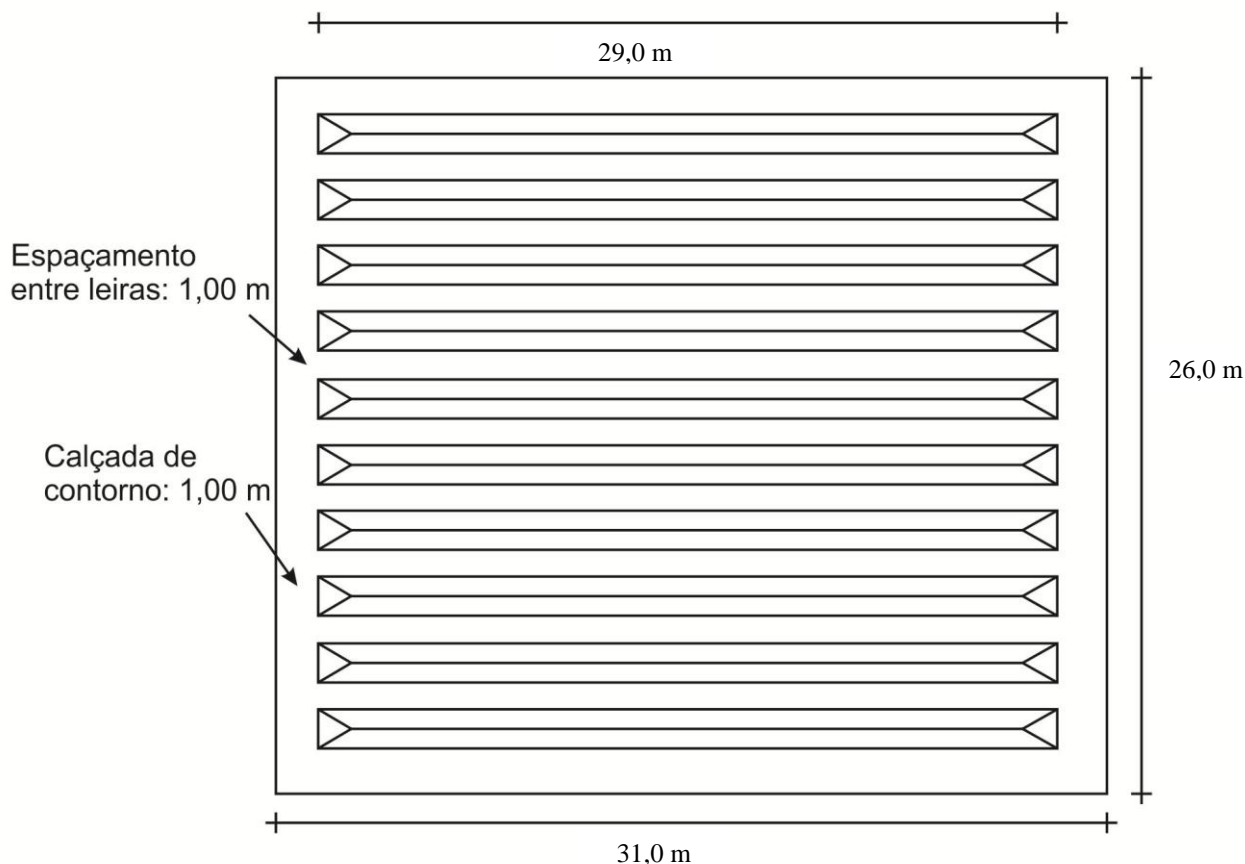
**Corte**

Croquis sem escala



**Planta**

Croquis sem escala





**Estado de Alagoas**  
**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

### **3.2 Lodo e sobrenadante descartado**

Neste caso faz-se necessária a implantação de tanques rasos, com fundo filtrante de maneira que seja possível reunir material produzido em, no máximo 3 (três) dias, disposto em camada única de cerca de 40 cm. Os tanques deverão receber cobertura em telhas transparentes, evitando a chuva direta e permitindo a ventilação natural.

A expectativa de produção, com base em dados atuais, é de 50 m<sup>3</sup>/mês e o tempo de secagem mínimo esperado é de 20 dias, considerada a literatura técnica consultada<sup>1</sup>. Desta forma, propõe-se a construção de tanques rasos que permitam o recebimento três dias de produção, ou seja cerca de 5,0 m<sup>3</sup> de material a secar. Considerada uma lâmina inicial de 0,4 m, as dimensões de cada tanque serão de 3,6 m x 3,6 m.

Os tanques deverão ter paredes de alvenaria simples, com 50 cm de altura, rebocados e pintados com tinta acrílica, anti-bacteriana.

Para um ciclo que contemple 3 (três) dias para enchimento de cada tanque, 20 para o processo de secagem, três dias para remoção e limpeza e um dia para folga operacional, a necessidade mínima é de 9 tanques, como demonstrado no cronograma a seguir.

Como segurança contra eventuais dificuldades operacionais ou aumento do período necessário para secagem, especialmente no período de chuvas, propõe-se a construção de 15 tanques nas dimensões já definidas.

Casal

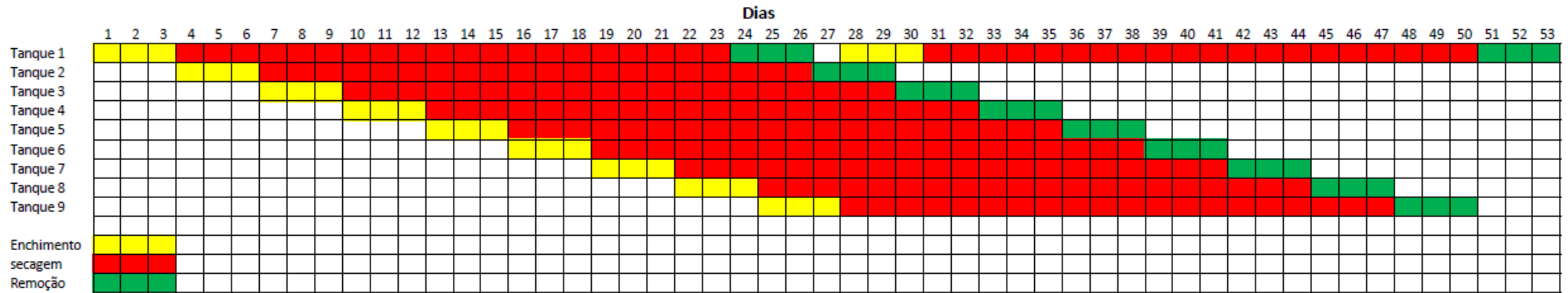
---

<sup>1</sup> JORDÃO, E. P.;PESSOA, C.A. – “Tratamento de Esgotos Domésticos”, 3 Edição, ABES, 1995

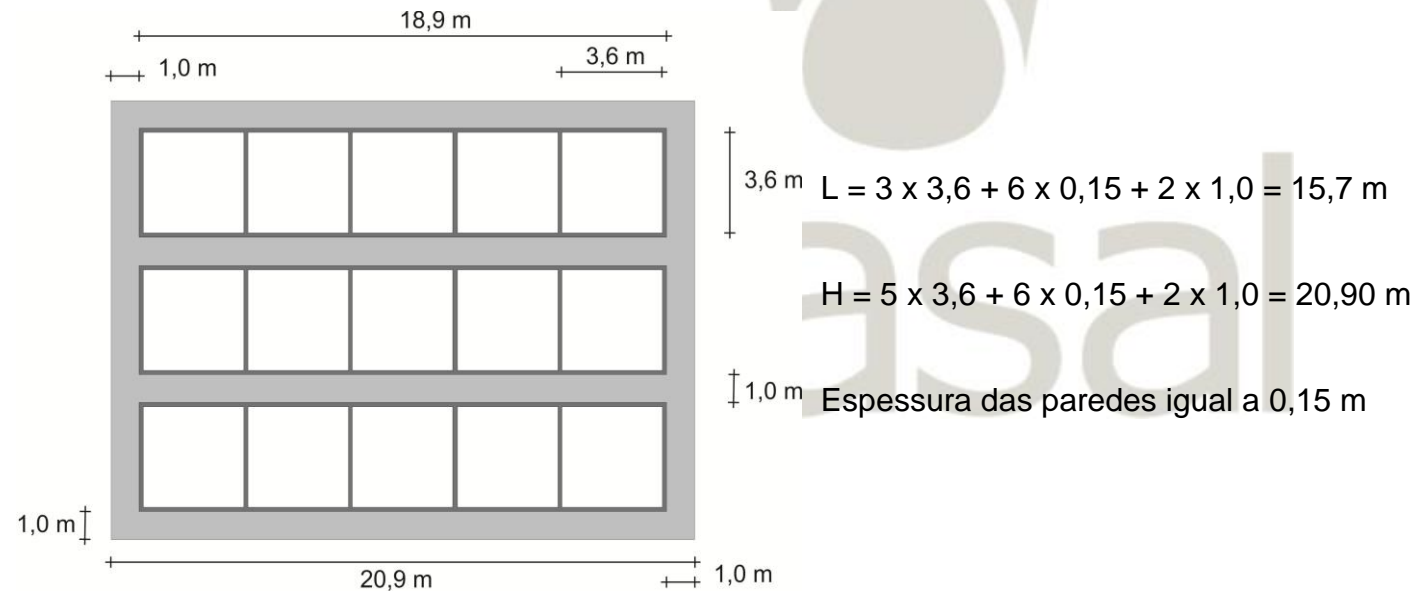


Estado de Alagoas  
Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma de atividades nos Tanques de secagem do Lodo e Sobrenadante



Apresenta-se a seguir uma proposta de arranjo dos Tanques de secagem.





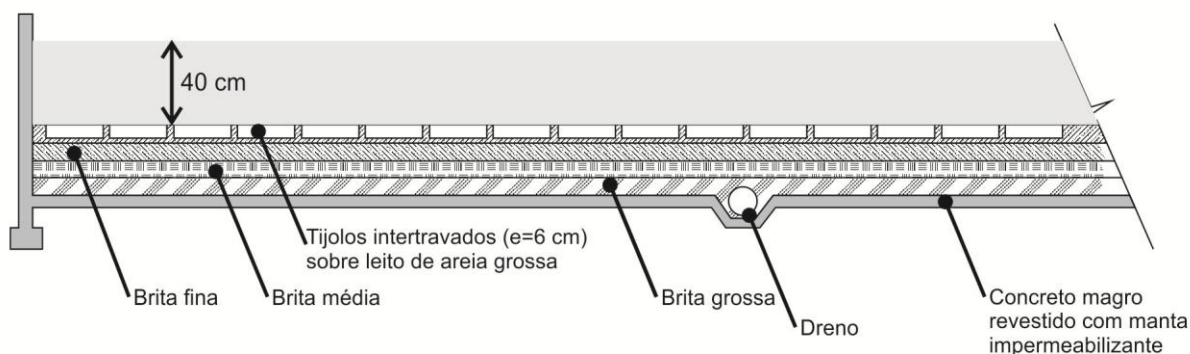
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

Portanto, adotando-se uma área lateral com 1,0 m de largura, temos a área final necessária: 20,9 m x 15,7 m.

O Leito de secagem de Areia será construído em placa de concreto magro, com 15 cm de espessura e declividade de 1% para as laterais. O concreto será lançado sobre camada de 30 cm de material argiloso (compactada e regularizada) que substituirá a areia solta da superfície do local indicado para sua implantação. Lateralmente, serão construídas valas de drenagem para recolhimento do líquido escoado e seu encaminhamento até uma caixa de reunião. Desta partirá tubo que encaminhará o efluente até o poço de sucção do Emissário.

Quanto ao Leito de secagem de Lodo, os tanques deverão ser construídos sobre piso drenante, com tijolos intertravados, maciços, sobre camada drenante conforme croquis, interligado a tubulações que encaminharão o efluente drenado até o poço de sucção do Emissário.

Croquis para o leito de secagem de Lodo e Sobrenadante descartado:



### 3.3 Sistema Drenante

A água recolhida nas baias dos Leitões de secagem de lodo e sobrenadante deverá ser recebida por tubos do tipo corrugado rígido, para drenagem, que é encontrado no mercado em varas de 3,0 m e diâmetro (DN) de 100 mm (DE = 101,6 mm),

A água das canaletas laterais do Leito de secagem de areia será encaminhada a uma caixa de reunião de onde partirá um tubo de PVA, DN = 100 mm, até a entrada do Poço de sucção das bombas do Emissário, início do processo de pre-tratamento.

A esta tubulação, os tubos drenantes se interligarão, reunindo todo o efluente dos Leitões de secagem.

Para a definição da granulometria das camadas drenantes (areia e britas), adotar-se-á os critérios de Terzaghi:

- Condição de permeabilidade:

$$d_{15\%F} \geq 5 d_{15\%S} \text{ (máximo de 5\% passando em peneira nº 200)}$$





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

- Condição de não entupimento do material filtrante

$$d_{15\%F} \leq 5 d_{85\%S}$$

$$d_{15\%F} \leq 40d_{15\%S}$$

$$d_{50\%F} \leq 25 d_{50\%S}$$

- Condição de não entupimento do tubo

$$d_{85\%F} \geq d_e$$

- Condição de uniformidade

$$2 \leq d_{60\%F}/d_{10\%F} \leq 20$$

Onde:

d = diâmetro do furo do tubo (ou sua menor dimensão)

S<sub>15%d</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 15% passando, de material filtrante.

S<sub>15%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 15% passando do material a drenar.

F<sub>50%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 50% passando, do material filtrante.

S<sub>50%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 50% passando, do material a drenar.

F<sub>85%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 85% passando, do material filtrante.

S<sub>85%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 85% passando, do material a drenar.

F<sub>60%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 60% passando, do material filtrante.

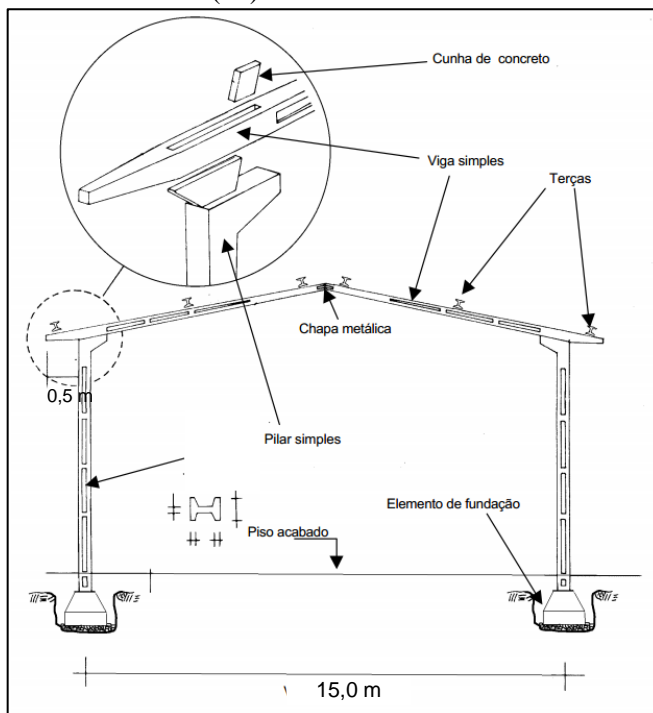
F<sub>10%*d*</sub> = diâmetro correspondente à porcentagem de 10% passando, do material filtrante.

### **3.4 Cobertura do Leito de secagem do Lodo e Sobrenadante**

Em vista da agressividade da área onde se localiza o Emissário, constantemente atacada por forte maresia, optou-se por estruturas de concreto armado, construídas especialmente para ambientes marinhos, suportando telhas de resina com fibra de vidro, devidamente contra-ventadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091



**4 Condições operacionais:**

A areia deverá ser diariamente revolvida, garantindo-se a homogeneidade da insolação e da perda da umidade.

No caso do lodo e do sobrenadante, sobre cada carga, diariamente, será polvilhado cal para redução de odores e eliminação de insetos durante o processo de secagem.

**5 Locação das obras:**

As obras, objeto do presente estudo, serão implantadas junto às instalações de terra do Emissário Submarino de Maceió, na Avenida da Paz. O Pátio de secagem de areia e os tanques de secagem de lodo deverão ser locados junto à unidade separadora de areia e flotantes, já existente, facilitando o acesso e o transporte do material. Ademais, trata-se da área mais distante de moradias vizinhas, minimizando eventuais desconfortos por odor. Sua locação junto à principal via interna do Emissário facilitará a remoção do material seco, concentrando todo o trabalho de carregamento para transporte em um único ponto.

**6 Orçamento e cronograma:**

O Orçamento da obra e respectivo Cronograma Físico-financeiro estão em anexo.

**7 Informações para licitação**

Para atendimento à legislação vigente e às orientações internas da CASAL, acrescemos, nos itens seguintes, outras informações pertinentes aos serviços a serem ora contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**7.1 Critério de contratação:**

Prevê-se a contratação por preços unitários, vencendo a Licitação a proponente que apresentar o menor preço global.

Os preços unitários não poderão diferenciar-se de 10% (dez por cento) dos preços referenciais da Casal.

**7.2 Vigência do Contrato e prazo de execução:**

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos e o prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ambos a partir da Ordem de serviço a ser emitida pela CASAL.

**7.3 Possibilidade de aditamento:**

Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade, observado o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.4 Possibilidade e condições de reajuste:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência do orçamento.

**7.5 Condições e local de entrega da obra:**

A área onde serão construídos os leitos de secagem serão liberados pela Casal, juntamente com área contígua para instalação do acampamento da Contratada.

Quando da conclusão dos serviços a Contratada deverá lavrar Termo de conclusão a ser encaminhado pela Casal que constituirá Comissão para recebimento da obra.

**7.6 Gestor do Contrato:**

O Gestor do Contrato será o Eng<sup>o</sup> Civil Antônio Santana, matrícula 1360, que atuará como preposto da CASAL junto à Contratada.

**7.7 Condições de medição e pagamento:**

Os serviços executados serão medidos mensalmente e quantificados em planilha de medição a ser apresentada à Fiscalização da Casal que analisará, visando correções e aprovação.

Recebida a Medição, a CASAL, através do seu preposto (Gestor) pronunciar-se-á até 4 (quatro) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando os quantitativos apresentados ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão das quantidades não aprovadas deverá ser feita até 5 dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise. A emissão da Fatura ficará condicionada à aprovação da Medição correspondente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Para tanto, a Contratada deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**7.8 Valor previsto:**

Prevê-se o valor de R\$ 229.027,74 (duzentos e vinte e nove mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para execução destes serviços.

**7.9 Obrigações da CASAL:**

São obrigações da CASAL:

- a) Disponibilizar à Contratada amplo acesso às instalações do Emissário Submarino de Maceió durante a execução dos serviços, em especial ao local das obras;
- b) Notificar à CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- c) Notificar à CONTRATADA por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.
- d) Efetuar, no prazo estipulado no contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**7.10 Obrigações da Contratada:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

São obrigações da Contratada:

- a) Mobilizar o pessoal técnico e recursos necessários à completa e total execução dos serviços contratados;
- b) Observar as condições, especificações e dimensões do projeto atendendo-as com rigor;
- c) Revisar os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**7.11 Ordem de Serviço:**

Os prazos para execução dos serviços se iniciarão após a assinatura, pela Contratada, de Ordem de serviço, a ser emitida pela CASAL. Essa Ordem de Serviço deverá ser emitida até 60 dias após a assinatura do Contrato após o que considerar-se-á cancelado o Contrato sem que caiba qualquer indenização às partes.

**7.12 Sansões previstas:**

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**7.13 Comprovação de experiência:**

A Proponente deverá apresentar, durante o processo de Licitação, certidão(ões) comprovando a execução de serviços semelhantes em quantidades e condições compatíveis com o presente projeto.

**7.14 Condições de recebimento pela CASAL:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

Será considerado aprovado o produto que atender às condições estabelecidas neste projeto e às recomendações do Gestor do Contrato, formalizadas durante a execução dos serviços.

**7.15 Informações adicionais:**

A Contratada deverá indicar um Preposto para responder pelo Contrato e ser o interlocutor junto à CASAL.

**Orçamento e cronograma de execução (ver anexo)**

**8 Anexos**

**8.1 Planta de localização**

**8.2 Normas de referencia:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NBR 9062	Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado
ABNT	NBR 5601	Classificação por composição química dos aços inoxidáveis
ABNT	NBR 5627	Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação à resistência ao fogo - Procedimento
ABNT	NBR 5738	Moldagem e cura de corpos de prova de concreto, cilíndricos ou prismáticos - Método de ensaio.
ABNT	NBR 5739	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto - Método de ensaio.
ABNT	NBR 6118	Projeto e execução de obras de concreto armado – Procedimento
ABNT	NBR 6122	Projeto e execução de fundações – Procedimento
ABNT	NBR 6649	Chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural – Especificação
ABNT	NBR 6650	Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural – Especificação
ABNT	NBR 7197	Cálculo e execução de obras de concreto protendido – Procedimento
ABNT	NBR 7211	Agregados para concreto – Especificação
ABNT	NBR 7480	Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado – Especificação
ABNT	NBR 7481	Telas de aço soldadas para a armadura de concreto – Especificação
ABNT	NBR 7182	Fios de aço para concreto protendido
ABNT	NBR 7483	Cordoalhas de aço para concreto protendido - Especificação
ABNT	NBR 7681	Calda de cimento para injeção - Especificação
ABNT	NBR 7808	Símbolos gráficos para projetos de estruturas - Simbologia
ABNT	NBR 8681	Ações e seguranças nas estruturas - Procedimento

**8.3 Orçamento e Cronograma**

Em anexo.

**RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA**  
Engenheiro Civil-CREA 0201900757-7  
Supervisão de Projetos/GEPRO/ SUENG / CASAL  
Matrícula 1518



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
 Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091



Companhia de Saneamento de Alagoas

**OBRA: Implantação de Leito de Secagem para os efluentes da Estação de Pré condicionamento do Emissário Submarino.**

**LOCAL : Maceió- AL**

**B.D.I. Serviços: 26,44%**

**DATA: Julho / 2014**

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Instalação e Mobilização da obra	%	5,00	228.447,88	11.422,39
		<b>Total 1</b>				<b>11.422,39</b>
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	79478 SINAPI	Escavação manual de valas até 2,00 m prof.	m <sup>3</sup>	10,80	26,17	282,64
2.2	00069/ORSE	Compactação de aterro c/ compactação de placa	m <sup>3</sup>	223,20	15,08	3.365,86
		<b>Total 2</b>				<b>3.648,50</b>
<b>3</b>		<b>CINTAS</b>				
3.1	06457/ORSE	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	89,27	1.357,57	121.190,27
		<b>Total 3</b>				<b>121.190,27</b>
<b>4</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>				
4.1	10021/ORSE	Impermeabilização com Manta Asfáltica	m <sup>2</sup>	237,60	56,85	13.507,56
		<b>Total 4</b>				<b>13.507,56</b>
<b>5</b>		<b>ALVENARIA</b>				
5.1	73982/001 SINAPI	Alvenaria 10 cm tijolo cerâmico furado 10x20x20 cm, 1/2 vez, argamassa cimento/cal/areia 1:2:8	m <sup>2</sup>	36,00	33,80	1.216,80
		<b>Total 5</b>				<b>1.216,80</b>
<b>6</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				
6.1	02657/ORSE	Fornecimento e espalhamento de brita 2	m <sup>3</sup>	19,44	109,76	2.133,73
6.2	02656/ORSE	Fornecimento e espalhamento de brita 1	m <sup>3</sup>	13,61	125,26	1.704,79
6.3	73817/001 SINAPI	Fornecimento e espalhamento de brita fina (pó de pedra)	m <sup>3</sup>	9,72	127,10	1.235,41
6.4	03212/ORSE	Fornecimento e espalhamento de areia grossa (colchão de areia)	m <sup>3</sup>	29,16	73,60	2.146,18
6.5	09710/ORSE	Fornecimento e assentamentos de blocos intertravados com junta aberta	m <sup>2</sup>	194,40	70,54	13.712,98
6.6	5974 SINAPI	Chapisco cimento e areia 1:4, esp.=0,5 cm (uso interno e externo).	m <sup>2</sup>	79,20	3,81	301,75
6.7	5982 SINAPI	Reboco/Emboço paulista com argamassa cimento/cal/areia 1:2:8, preparo mec, esp =1,5 cm (masa única)	m <sup>2</sup>	79,20	17,90	1.417,68
		<b>Total 6</b>				<b>22.652,52</b>
<b>7</b>		<b>REDE DE BAIXA TENSÃO</b>				
7.1	00353/ORSE	Fornecimento e assentamento eletroduto PVC rosca 3/4"	m	45,00	6,44	289,80
7.2	83475 SINAPI	Luminária de sobrepor fixa lâmpada 1x vapor metálico 250w	und.	4,00	391,64	1.566,56
7.3	07871/ORSEI	Disjuntor monofásico de 10 a 25A	und.	1,00	87,83	87,83
		<b>Total 7</b>				<b>1.944,19</b>
<b>8</b>		<b>PINTURA</b>				
8.1	74134/002 SINAPI	Emassamento interno 2 demãos p/ pintura acrílica em	m <sup>2</sup>	79,20	13,63	1.079,50
8.2	2285 ORSE	Pintura Látex acrílica parede interna 2 demãos	m <sup>2</sup>	79,20	8,53	675,58
		<b>Total 8</b>				<b>1.755,08</b>
<b>9</b>		<b>GALPÃO</b>				
9.1	Mercado	Galpão em concreto pré-moldado, 16m x 21m com altura de 5m	m <sup>2</sup>	336,00	145,30	48.820,80
9.2	00244/ORSE	Telhas Translúcidas em fibra de vidro, 2,44 x 0,50 m com espessura de 6 mm	m <sup>2</sup>	336,00	40,81	13.712,16
		<b>Total 9</b>				<b>62.532,96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>239.870,27</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 –**  
**ANEXO I –**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: Implantação de Leito de Secagem para os efluentes da Estação de Pré condicionamento do Emissário Submarino**  
**Local: Maceió/AL - Data: Novembro/2013**

		<u>Companhia de Saneamento de Alagoas</u>			
		<b>Cronograma físico-financeiro</b>			
<b>OBRA: Implantação de Leito de Secagem para os efluentes da Estação de Pré condicionamento do Emissário Submarino</b>					
<b>Local:</b>	<b>Maceió - AL</b>				
<b>Data:</b>	<b>Julho/2014</b>				
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias 34,00%	60 dias 33,00%	90 dias 33,00%
1	INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA OBRA	11.422,39	3.883,60 100,00%	3.769,39	3.769,40
2	MOVIMENTO DE TERRA	3.648,50	3.648,50 100,00%		
3	CINTAS	121.190,27	72.714,16 30,00%	48.476,11 40,00%	
4	IMPERMEABILIZAÇÕES	13.507,56	4.052,27 30,00%	9.455,29 70,00%	
5	ALVENARIA	1.216,80		486,72 40,00%	730,08 60,00%
6	REVESTIMENTOS	22.652,52		15.856,76 70,00%	6.795,76 30,00%
7	REDE DE BAIXA TENSÃO	1.944,19			1.944,19 100,00%
8	PINTURA	1.755,08		526,52 30,00%	1.228,56 70,00%
9	GALPÃO	62.532,96			62.532,96 100,00%
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>239.870,27</b>	<b>84.298,53</b>	<b>78.570,79</b>	<b>77.000,95</b>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014 – CASAL**  
**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 - CASAL**

**ANEXO III**

**CONTRATO n.º...../2014 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, Osmar Lisboa, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 11/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14107/2013 e CI nº 04/2013, S.C. Nº 14.557, em estrita observância à Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida nas instalações do Emissário Submarino, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....10.103 – GEMTE  
Grupo de Despesa .....600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO  
Rubrica .....616.611 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços executados serão medidos mensalmente e quantificados em planilha de medição a ser apresentada à Fiscalização da Casal que analisará, visando correções e aprovação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Recebida a Medição, a CASAL pronunciar-se-á até 4 (quatro) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando os quantitativos apresentados ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão das quantidades não aprovadas deverá ser feita até 5 dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise. A emissão da Fatura ficará condicionada à aprovação da Medição correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Para tanto, a Contratada deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento até a solução da pendência

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA TÉCNICA:** A obra de engenharia para atender a realização dos serviços ora contratados, ocorrerá na área do Emissário Submarino, com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e planta esquemática anexa , partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem, contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CASAL em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, após o que considerar-se cancelado o contrato sem que caiba qualquer indenização às partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 50% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade, nos moldes do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA OBRA:** A área onde serão construídos os leitos de secagem serão liberados pela Casal, juntamente com área contígua para instalação do acampamento da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando da conclusão dos serviços a Contratada deverá lavrar Termo de conclusão a ser encaminhado a Casal que constituirá Comissão para recebimento da obra.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ....., matrícula xxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, será nomeado substituído pela Diretoria da CASAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da Contratada:

- a) Mobilizar o pessoal técnico e recursos necessários à completa e total execução dos serviços contratados;
- b) Observar as condições, especificações e dimensões do projeto atendendo-as com rigor;
- c) Revisar os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A Contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:** São obrigações da CASAL:

- a) Disponibilizar à Contratada amplo acesso às instalações do Emissário Submarino de Maceió durante a execução dos serviços, em especial ao local das obras;
- b) Notificar à CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- c) Notificar à CONTRATADA por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.
- d) Efetuar, no prazo estipulado no contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Receber da CONTRATADA o cadastro técnico ao final da obra, em meio digital ( CD ROM ou PEN DRIVE).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014.

Diretor Presidente/CASAL

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2014**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 / 3315-3091

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)